



## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO Nº 01/2026

A **Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla – GEFIS** torna pública a realização da Cotação de Preços para *Implantação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica e Contratação de Empresa para acompanhamento, monitoramento, gestão e prestação de contas do projeto no Transferegov* para execução do **PROJETO: “CADA DIA UM NOVO DIA”**, Termo de Fomento nº 977706/2025, celebrado entre o GRUPO ESPIRITA DA FRATERNIDADE IRMA SCHEILLA e o MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

A Sessão de Cotação de Preços será pública e realizada em conformidade com este Termo de Referência, conforme o cronograma a seguir:

<b>LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:</b>	14/01/2026
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	14/01/2026
<b>LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	28/01/2026
<b>DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO:</b>	29/01/2026

As condições, quantidades e exigências da presente Cotação estão definidas no Termo de Referência.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de preços poderão acessar na íntegra o Termo de Referência no *site* <https://gefislafis.org.br/> ou retirar no seguinte endereço Rua Coronel Neri, 802, Pio XII, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.030-500 em horário comercial, das 08h às 17h. Informações poderão ser obtidas pelos seguintes telefones (telefone (88) 9.8815-6188, (88) 9.9234-8687 e *email*: [grupofraternidadeirmascheilla@gmail.com](mailto:grupofraternidadeirmascheilla@gmail.com).

## COTAÇÃO DE PREÇOS n° 01/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

O **GRUPO ESPIRITA DA FRATERNIDADE IRMA SCHEILLA** torna público para conhecimento dos interessados a abertura de **Cotação de Preços 01/2026** do Projeto celebrado com o **MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, Termo de n° 977706/2025, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência.

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de energia solar fotovoltaica, bem como a contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão e operacionalização do Sistema Transferegov, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução do Projeto, cujo objeto é promover a sustentabilidade energética do Lar Fraternal Irmã Scheilla (LAFIS), localizado no município de Juazeiro do Norte/CE, por meio da instalação de sistema de energia solar fotovoltaica. A iniciativa visa reduzir custos operacionais com consumo de energia elétrica, assegurar maior eficiência energética, fortalecer a sustentabilidade ambiental da instituição e garantir a continuidade e qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população atendida.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES

3.1 A presente cotação prévia refere-se à Aquisição do Bem:

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL PREVISTO
GERADOR FOTOVOLTAICO PARAF MADEIRA SGF 51,92 KWP ERA N-TYPE MONO 590W MID X2 20KW 2MPPT TRIF 380V	1	R\$ 180.000,00

3.2 A presente cotação prévia refere-se à contratação do serviço:

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL PREVISTO
Contratação de Empresa (PJ) com experiência para gestão do sistema Transferegov.br	1	R\$ 20.000,00

3.3 A contratação resultante deste processo de cotação está estimada em **R\$ 200,000,00**, devendo sua execução ser realizada até outubro de 2026, prorrogável mediante aditivo de contrato.

3.4 O quantitativo descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando o **Grupo Espírita da Fraternidade Irma Scheilla** à obrigação de contratação de valor correspondente.

3.5 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Termo de Fomento nº 977706/2025, celebrado entre o GRUPO ESPIRITA DA FRATERNIDADE IRMA SCHEILLA e o MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta cotação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

4.2. As participantes da Cotação de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos, e apresentar os documentos nele exigidos.

4.3. Não será admitida nesta cotação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

- 4.3.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e
- 4.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

## 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:

5.1.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa.

5.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços.

5.1.3. Valor unitário para a DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS, contendo a especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

5.2. A documentação exigida para participação nesta Cotação de Preços deverá ser encaminhada, no prazo definido no preâmbulo do Termo de Referência, para o seguinte endereço:

*email:* grupofraternidadeirmascheilla@gmail.com ou

Rua Coronel Neri, 802, Pio XII, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.030-500

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO** para aquisição do bem – **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO** para contratação dos serviços.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.2 Após o encerramento da entrega das propostas, a Comissão de Cotação identificará as empresas consideradas microempresas (ME) e microempresas individuais (MEI), empresas

de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

6.2.3 A proposta apresentada por ME/MEI/EPP/COOP que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de Cotação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

6.2.4 Caso a ME/MEI/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/MEI/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

6.3 Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/MEI/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.4 Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação de Preços.

6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham vícios insanáveis e ilegais;

6.6.2 Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

6.6.4 Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1 A vencedora da Cotação de Preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:

7.1.1 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3 Prova de regularidade junto ao FGTS; e

7.1.4 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

## 8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contrário ao resultado final da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços deverá ser encaminhada até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da Cotação de Preços no *email*: grupofraternidadeirmascheilla@gmail.com, explicitando as razões do recurso.

8.2 Acatada a admissibilidade do recurso, o Grupo Espírita da Fraternidade Irma Scheilla, dispõe do prazo de 01 (um) dia útil para julgamento do recurso e publicação do resultado.

8.3 A não manifestação das participantes da Cotação de Preços nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente Cotação de Preços que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

9.2 Se a vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da devida convocação, é facultado, o Grupo Espírita da Fraternidade Irma Scheilla convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3 O contrato resultante da presente Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva do Grupo Espírita da Fraternidade Irma Scheilla.

9.4 A vencedora da Cotação de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES



#### 10.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e a prestação dos serviços ou fornecimento de bens estipulados neste documento;
- b) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Grupo Espírita da Fraternidade Irma Scheilla e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir seus CONTRATADOS, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus CONTRATADOS;
- d) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços objeto da cotação, ficando ainda o Grupo Espírita da Fraternidade Irma Scheilla isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- e) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;

#### 10.2 São obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

12.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

12.1.2 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

12.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.4 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

12.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério do Grupo Espírita da Fraternidade Irma Scheilla.

12.6 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.7 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

12.8 O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e de contratar até 5 (cinco) anos.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado pelo Grupo Espírita da Fraternidade Irma Scheilla no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil após a prestação do serviço mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

13.2 O Grupo Espírita da Fraternidade Irma Scheilla reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

13.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo Grupo Espírita da Fraternidade Irma Scheilla será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

13.4 Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

13.6 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Grupo Espírita da Fraternidade Irma Scheilla por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.7 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescrita.

14.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção Grupo Espírita da Fraternidade Irma Scheilla para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

14.3 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito do Grupo Espírita da Fraternidade Irma Scheilla nos seguintes casos:

- ✓ o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ✓ o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- ✓ a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- ✓ o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- ✓ a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- ✓ a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- ✓ o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- ✓ o cometimento reiterado de faltas na sua execução. anotadas na forma do § 1º do art. 61 do Decreto nº 8.726/2016.
- ✓ a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ✓ a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

- ✓ a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
  - ✓ razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - ✓ a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o Grupo Espírita da Fraternidade Irma Scheilla e
- c) judicial, nos termos da legislação.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

15.2. É facultado ao Grupo Espírita da Fraternidade Irma Scheilla quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

15.3. Após a homologação da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato.

15.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Grupo Espírita da Fraternidade Irma Scheilla não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação de Preços.

15.5. As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

15.10. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (88) 9.8815-6188, (88) 9.9234-8687 no horário das 08h às 17h horas dos dias úteis.

15.11. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições do Termo de Referência.

15.12. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.

15.13. O Grupo Espírita da Fraternidade Irma Scheilla poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet <https://gefislafis.org.br/> com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

15.14. A participação nesta Cotação de Preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.15. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de janeiro de 2026

**JULIO CESAR MARTINS RIBEIRO**  
Presidente